



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná**

***Processo dispensa n° 011/2018***

***OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de  
acordo com os autos n° 0002206-04.2014.8.16.0154***

***1ª via***

***Lançamento: 27/07/2018***

***Abertura: 27/07/2018 - 10:30 horas***

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES ( ) AMP - ( ) TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DIOU**

001 *f***Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****TERMO DE REFERÊNCIA**

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12513	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml	8,00	UN	426,15	3.409,20
2	12514	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 COMPRIMENTOS	13,00	UN	206,56	2.685,28
3	12515	INVOKANA 300 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12,00	UN	187,28	2.247,36
4	13938	STANGLIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS	12,00	UN	86,70	1.040,40
TOTAL						9.382,24

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Atender as necessidades contidas nos autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154, em favor do paciente URIBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA

PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento a vista conforme retirada dos medicamentos

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Administração

FISCALIZAÇÃO: MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2018.

*mpf*  
\_\_\_\_\_  
MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

*f*

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças					
Dotação Orçamentária:					
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2690	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 27/07/2018.

*Geni Saugo Ribeiro*

\_\_\_\_\_  
**GENI SAUGO RIBEIRO**  
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Procuradora Jurídica

Analizando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/07/2018.

*Cintia Fernanda Lanzarin*

\_\_\_\_\_  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/07/2018.

*Zelirio Peron Ferrari*

\_\_\_\_\_  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 427/2018

Termo de Referência

003

Página: 1

## Solicitação

Número	Tipo	Emittido em	Quantidade de itens
<b>427</b>	<b>Aquisição de Material</b>	27/07/2018	4

## Solicitante

Código	Nome
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

## Processo Gerado

Número
0/2018

## Local

Código	Nome
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

## Órgão

Nome
08 SECRETARIA DE SAUDE

## Pagamento

Forma
pagamento a vista co

## Entrega

Local
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo
2 Dias

## Descrição:

Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos n° 0002206-04.2014.8.16.0154

## Justificativa:

ender as necessidades contidas nos autos n° 0002206-04.2014.8.16.0154, em favor do paciente URIBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA

## Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012513	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml	UN	8,00	426,15	3.409,20
012514	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 COMPRIMENTOS	UN	13,00	206,56	2.685,28
012515	INVOKANA 300 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UN	12,00	187,28	2.247,36
013938	STANGLIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS	UN	12,00	86,70	1.040,40
				<b>TOTAL</b>	<b>9.382,24</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.382,24</b>

f

## ORÇAMENTO

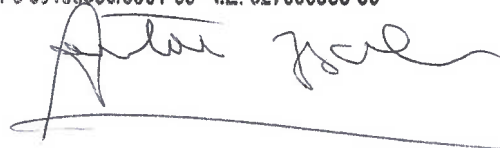
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12513	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfil, cada um c/3 ml	8,00	UN	426,151	3 409,20
2	12514	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 COMPRIMENTOS	13,00	UN	206,34	2 685,28
3	12515	INVOKANA 300 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12,00	UN	187,28	2 247,36
4	13938	STANGLIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS	12,00	UN	86,70	1 040,40
TOTAL						9 382,24

FARMÁCIA BRASIL- 46 3563 1841

FARMACIA COM VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA

R. Brasil 715- Sto Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ 09186356/0001-09 - I.E. 327000958-35



ORÇAMENTO

FARMÁCIA AVENIDA  
CNPJ: 21.314.673.0001-96  
Tel.. (46) 3563 1612

EJ Farma Ltda - Me  
21 314.673/0001-96

*Luliana*

*f*

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12513	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml	8,00	UN RA 473,51	RA 3.788,08	RA 3.409,00
2	12514	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 COMPRIMENTOS	13,00	UN 232	10 3.073,30	2.715,50
3	12515	INVOKANA 300 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12,00	UN 211,37	2.536,44	2.282,80
4	13938	STANGLIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS	12,00	UN 98,53	1.182,36	1.064,00
TOTAL						8.771,30



## ORÇAMENTO

/

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12513	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml	8,00	UN		
				L	473,51	3.788,08
2	12514	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 COMPRIMENTOS	13,00	UN	L	1.988,35
3	12515	INVOKANA 300 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12,00	UN	L	2.536,44
4	13938	STANGLIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS	12,00	UN	L	1.182,36
TOTAL					98,53	9495,23

08.866.706/0001-42  
 FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI - ME  
 Av. Brasil, 841 - Centro  
 05710-000 - Santa Antonio do Sudoeste - PR  
 Flávia Lúcia Guicardo

f

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: AIRTON JACIR CERVELIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 938884 SESP DF

CPF: 647.660.129-68 DATA NASCIMENTO: 30/09/1964

FILIAÇÃO: VALDIR CERVELIN LURDES BAZZO CERVELIN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03367400777 VALIDADE: 03/10/2019 1ª HABILITAÇÃO: 23/12/1986

OBSERVAÇÕES

LOCAL: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR DATA EMISSÃO: 03/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: 17204005464 PR908055816

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 995354700

PROIBIDO PLASTIFICAR 995354700

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 27 / 07 / 2018  
 4



f

folha 1 de 8

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ACEMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E  
FARMACÊUTICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.186.356/0001-09  
NIRE 412.0188735-9**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **AIRTON JACIR CERVELIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste - Pr., à Rua Bento Munhoz da Rocha, 546 - 2º andar - apto 2-B - centro, CEP: 85710-000, nascido aos 30/09/1964, natural de Pérola D'Oeste-Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG 938.884, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF N. 647.660.129-68 e **GILCE DALLA COSTA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., à Rua Bento Munhoz da Rocha, 546 - 2º andar - apto 2-B - Centro, CEP: 85710-000, nascida aos 05/04/1965, natural de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., portadora da Carteira de Identidade Civil RG 5.233.784-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF n. 581.155.799-04,

únicos sócios da sociedade empresária **ACEMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Av. Brasil, s/n - Centro, CEP: 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 80.186.356/0001-09, com contrato social arquivado sob n. 412.0188735-9 em 24/06/1987, Primeira alteração de contrato social n. 394574, em 05/02/1988, Segunda Alteração de Contrato Social n. 428147 em 26/05/1989 e Terceira Alteração de Contrato Social n. 962037850, em 13/02/1997, e registro como Microempresa sob n. 194114 em 19/10/1991, em atendimento ao comando legal contido no art. 2.031 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406/2002, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-**

Fica alterada a Cláusula primeira da Terceira Alteração de Contrato Social, onde constava: O Capital Social no valor de R\$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos de Reais), fica elevado para R\$ 1.644,00 (Um mil e seiscentos e quarenta e quatro Reais) sendo o aumento de R\$ 1.643,45 (Um mil, seiscentos e quarenta e três Reais e cinquenta e cinco centavos) subscrito e integralizado, neste ato, com o saldo da conta CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica o Capital Social elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 28.356,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e seis Reais) é totalmente integralizado, neste ato, da seguinte forma:

- a) R\$ 4.193,58 (Quatro mil, cento e noventa e três Reais e cinquenta e oito centavos) com Lucros Acumulados oriundos do Balanço Geral encerrado em 31/12/1999;
- b) R\$ 23.491,28 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um Reais e vinte e oito centavos) com Lucros Acumulados oriundos do Balanço Geral encerrado em 31/12/2000;
- c) R\$ 671,14 (Seiscentos e setenta e um Reais e quatorze centavos) com Lucros Acumulados oriundos do Balanço Geral encerrado em 31/12/2001;

**Parágrafo Único** - Em virtude da modificação da cláusula primeira da Terceira Alteração de contrato social, a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, Correção Monetária do Capital Realizado e Lucros Acumulados oriundos dos Balanço Gerais

Zottis Contabilidade  
Rua Don Pedro I, 394 - centro  
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr  
fone: 046-563-3617

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

27/07/2008

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ACEMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E  
FARMACÊUTICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.186.356/0001-09  
NIRE 412.0188735-9**

encerrados em 31/12/1999, 31/12/2000 e 31/12/2001, ficando assim distribuído entre os sócios: folha 2 de 8

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
AIRTON JACIR CERVELIN	15.000	15.000,00	50,00
GILCE DALLA COSTA	15.000	15.000,00	50,00
TOTAIS	30.000	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:-**

Fica alterada a cláusula sétima da Terceira Alteração de Contrato Social onde consta: GERÊNCIA - A Gerência da sociedade que era exercida pelos sócios AIRTON JACIR CERVELIN e UILSON CERVELIN, passa a partir desta alteração ser exercida pelos sócios AIRTON JACIR CERVELIN E GILCE DALLA COSTA - USO DO NOME COMERCIAL - individualmente - PRÓ-LABORE - aos sócios que prestarem serviços à sociedade de comum acordo. PROIBIÇÕES - Aval, endosso, fiança, e caução de favor. CAUÇÃO DA GERÊNCIA - Dispensados.

**Parágrafo Primeiro:-** Em virtude da modificação a cláusula sétima da Terceira Alteração de Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio AIRTON JACIR CERVELIN, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo Segundo:-** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo Terceiro:-** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1013, 1015, 1064 CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA:-**

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social onde constava o endereço: Av. Brasil, s/n nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

**Parágrafo Único -** Em virtude da modificação a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial e terá sede e domicílio na Av. Brasil, 713 - bairro Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná e CEP: 85710-000.

**CLÁUSULA QUARTA:-**

Fica alterada a cláusula sexta do Contrato Social onde constava: Os sócios gerentes terão proporcionalmente o direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles, respeitando os limites máximos permitidos pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único:-** Em virtude da modificação a cláusula sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA:-**

Fica alterada a cláusula sétima do Contrato Social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, que terão o direito da preferência na

Zottis Contabilidade  
Rua Don Pedro I, 394 - centro  
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr  
fone: 046-563-3617

RECEBEMOS EM SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CORTESE COM O ORIGINAL

27/07/2008

9

DEPARTAMENTO DE REGISTROS

*Airton Jacir Cervelin*  
*Gilce Dalla Costa*



folha 3 de 8

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ACEMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E  
FARMACÊUTICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.186.356/0001-09  
NIRE 412.0188735-9**

aquisição, na proporção das quotas que possuírem. Aqueles que desejarem transferir suas quotas deverão notificar os demais sócios, por escrito, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes manifestem a intenção de adquiri-las ou não, o que deverá ser feito no prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data do recebimento da manifestação, sob pena de perda do direito de preferência das mesmas.

**Parágrafo Primeiro:-** Em virtude das modificações a cláusula oitava do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e 1.057, cc/2002).

**Parágrafo Segundo:-** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SEXTA:-**

Fica alterada a cláusula oitava do Contrato Social, onde constava: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, devendo, nesta data, ser levantado o balanço geral e demonstração da conta de LUCROS E PERDAS. Os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** A critério dos sócios e no atendimento do interesse da própria sociedade, parte ou total dos lucros poderão ser destinados à formação de RESERVA DE LUCROS ou permanecerão em lucros acumulados para posterior destinação.

**Parágrafo Único:-** Em virtude das modificações a cláusula oitava do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, cc/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:-**

Fica alterada a cláusula nona do Contrato Social, onde constava: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados em todos os direitos e obrigações do "DE CUJUS". No caso de os herdeiros e sucessores não desejarem permanecer na sociedade, os haveres do sócio pré-morto serão apurados através de balanço especial e suas quotas serão transferidas à sociedade mediante o pagamento da importância devida, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço especial.

**Parágrafo Primeiro:-** Em virtude das modificações a cláusula nona do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades

Zottis Contabilidade  
Rua Don Pedro I, 394 - centro  
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr  
fone: 046-563-3617

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONFERE COPIA ÚNICA

27 07 2008

9

*Antônio José*  
*Guilherme*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ACEMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E  
FARMACÊUTICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.186.356/0001-09  
NIRE 412.0188735-9**

folha 4 de 8

com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Segundo:** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Terceiro:** - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**CLÁUSULA OITAVA:** -

Fica **suprimida** a Cláusula Décima do Contrato Social onde constava: Eventuais omissões que possam ser suscintas sobre o presente instrumento serão supridas com base na Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA NONA:** -

**FORO** - Fica **alterada** a cláusula Décima Primeira do Contrato Social onde constava: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** - Em virtude das modificações a cláusula Décima Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** -

Fica **incluída** cláusula sobre **APRECIÇÃO DAS CONTAS** com a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo Único:** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (arts. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, cc/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** -

Fica **incluída** cláusula de **abertura de filiais:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** -

**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade que era dos sócios limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 passa a ser: de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** -

Fica **incluída** cláusula de **desimpedimento:** O Administrador Sr. **AIRTON JACIR CERVELIN** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

Zottis Contabilidade  
Rua Don Pedro I, 394 - centro  
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr  
fone: 046-563-3617

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

27/07/2018



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ACEMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E  
FARMACÊUTICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.186.356/0001-09  
NIRE 412.0188735-9**

folha 5 de 8

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.  
(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Fica **incluída** cláusula de reunião ou assembléia com a seguinte redação: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Fica **alterada** a **COMUNICAÇÃO** de enquadramento como Microempresa arquivada sob n. 19411.4 em 09/10/1991, onde consta: **COMUNICA**, para o Registro Especial como Microempresa, que se enquadra nos termos da Lei Federal n. 7.256 de 27 de novembro de 1984 e Decreto Federal n. 95.184 de 10 de novembro de 1.987, passando a ter a seguinte redação:

**COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo, limite este alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 5.028, de 31 de março de 2004;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-** Fica **incluída** cláusula de conselho fiscal com a seguinte redação: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:-** **DO DESIMPEDIMENTO** - Fica **incluída** cláusula de **desimpedimento** com a seguinte redação: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:-** **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACEMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Av. Brasil, 713 - Centro, em Santo Antonio do Sudoeste-PR e CEP: 85710-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/06/1987 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, cc/2002)

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Produtos Químicos e Farmacêuticos e Perfumaria.

27/07/2018

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ACEMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E  
FARMACÊUTICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.186.356/0001-09  
NIRE 412.0188735-9**

folha 6 de 8

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, Correção Monetária do Capital Realizado e Lucros Acumulados oriundos dos Balanço Gerais encerrados em 31/12/1999, 31/12/2000 e 31/12/2001, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AIRTON JACIR CERVELIN	50,00	15.000	15.000,00
GILCE DALLA COSTA	50,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e 1.057, cc/2002).

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **AIRTON JACIR CERVELIN**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo Primeiro** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo Segundo** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).

**Parágrafo Terceiro** - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto** - Quando nomeado(s) e devidamente qualificado(s) no contrato ou alteração contratual, o(s)

27/07/2008

9



folha 7 de 8

9

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ACEMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E  
FARMACÊUTICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.186.356/0001-09  
NIRE 412.0188735-9**

administrador(es) não sócio(s) considerar-se-á(ao) investido(s) no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

**Parágrafo Quinto** - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, cc/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - APRECIÇÃO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (arts. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, cc/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (arts. 1028 e 1031, cc/2002).

**Parágrafo segundo:** - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador Sr. AIRTON JACIR CERVELIN declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, cc/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA** - A Reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (§ 3º do art 1072 DO Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

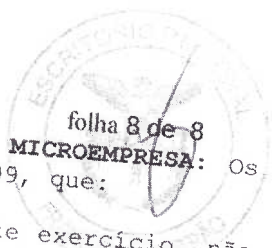
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica incluída cláusula de reunião ou assembléia com a seguinte redação: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

Zotis Contabilidade  
Rua Don Pedro I, 394 - centro  
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr  
fone: 046-563-3617

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
27/07 2008  
9

Airton Jacir Cervelin  
Guilherme

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ACEMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E  
FARMACÊUTICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.186.356/0001-09  
NIRE 412.0188735-9**



folha 8 de 8  
Os

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:  
a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;  
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo, limite este alterado pelo art. 1º do Decreto nº 5.028, de 31 de março de 2004;  
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser. E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 10 de dezembro de 2004.

AIRTON JACIR CERVELIN

GILCE DALLA COSTA

Testemunhas:

PATRICIA TEREZINHA HANSEN DUTRA  
RG n.º. 6.426.386-2-SSP/PR

ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
RG n.º. 1.125.328-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2005  
SOB NÚMERO: 20044387733  
Protocolo: 04/438773-3  
Empresa: 41 2 0188735 9  
ACEMAX COMERCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS  
  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
27/07/2008  
9

Zottis Contabilidade  
Rua Don Pedro I, 394 - centro  
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr  
fone: 046-563-3617



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA**  
**CNPJ: 80.186.356/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:57:47 do dia 27/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2019.

Código de controle da certidão: **C62D.6A30.FD60.D528**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



7

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018427176-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.186.356/0001-09**  
Nome: **ACEMAX COM VAREJ DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMAC LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA  
Nº 1846 / 2018

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/08/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Julho de 2018

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QE5MT44249E2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ACEMAX COM VAR PROD QUIMICOS E FARMACEUTICOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
51	80.186.356/0001-09	3270095835	51

**ENDEREÇO**

AV BRASIL, 713 - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

*Sandra M. Angonese Dal Paz*  
Dir. Departamento Tributação  
Diretora do Departamento  
Mat. 3379

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80186356/0001-09  
**Razão Social:** ACEMAX COM VAREJ PROD QUIM E FARM LTDA  
**Nome Fantasia:** FARMACIA BRASIL  
**Endereço:** AV BRASIL 713 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2018 a 24/08/2018

**Certificação Número:** 2018072607025314547956

Informação obtida em 27/07/2018, às 10:01:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.186.356/0001-09  
Certidão nº: 154929733/2018  
Expedição: 27/07/2018, às 09:59:42  
Validade: 22/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.186.356/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

021



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 0017 004  
 vigentes

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>ACEMAX COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA -EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0188735-9	CNPJ 80.186.356/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/02/1997	Data de Início de Atividade 15/06/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 713, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 80.000-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS E PERFUMARIA;			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GILCE DALLA COSTA 581.155.799-04	15.000,00	SOCIO	XXXXXXX
AIRTON JACIR CERVELIN 647.660.129-68	15.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/04/2008 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s):		Número: 20081435061	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/464459-3



SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 27 de julho de 2018

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL





# RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Barão de Serro Azul, 18 - Centro - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3310-3418 - Fax: (41) 3310-3488  
CNPJ: 07.968.470/0001-99

Nº DO RECIBO

11899799



9

REQUERENTE:	ACEMAX COM VAREJISTA DE PROD QUIM FARM LTDA		
SERVIÇO REQUERIDO:	Certidão Simplificada		
EMPRESA:	ACEMAX COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA -EPP		
NIRE:	41201887359	CNPJ:	80186356000109
Nº de controle:	11948071	RECIBO:	<b>11899799</b>

Guia de arrecadação do Registro do Comércio

DARF

Data de emissão

Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Santo Antonio do Sudoeste"

R\$ 30,80

Isento

27/07/2018

VÁLIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO MARCA D'AGUA DA JUCEPAR

Carimbo e assinatura de **Angela Strub** Relatora  
FONE: 5.230.780-9711  
Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste

Via do usuário/requerente



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

023

9



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.186.356/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/06/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**FARMACIA BRASIL**

FORTE  
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
**informada**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV BRASIL**

NÚMERO  
**713**

COMPLEMENTO  
**SALA**

CEP  
**85.710-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**23/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/07/2018 às 10:59:27 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

024

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2018 PROCESSO Nº 503/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154

### CONTRATADA:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA	80.186.356/0001-09	AIRTON JACIR CERVELIN	Proprietário	647.660.129-68	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Atender as necessidades contidas nos autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154, em favor do paciente URIBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2690	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 3411/2017 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.186.356/0001-09, estabelecida na AV BRASIL, 713 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de julho de 2018.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente Comissão de Licitações

  
ELIANE BRUM - Membro

  
ANA MARIA BANDEIRA - Membro

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018  
PROCESSO Nº 503/2018  
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº  
0002206-04.2014.8.16.0154

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154, através de "Dispensa de Licitação".

**O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:**

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

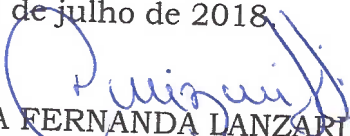
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA, ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA, ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA, ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 27 de julho de 2018.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19823/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154

CONTRATADO:

ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml			UN	8,00	426,15	3.409,20
1	2	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 COMPRIMENTOS			UN	13,00	206,56	2.685,28
1	3	INVOKANA 300 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			UN	12,00	187,28	2.247,36
1	4	STANGLIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS			UN	12,00	86,70	1.040,40
TOTAL								9.382,24

VALOR TOTAL R\$ 9.382,24 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)

DATA: 27/07/2018

HELLEN MARINA PRUNZEL - *Helena Marina Prunzel* Presidente da Comissão Licitações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154

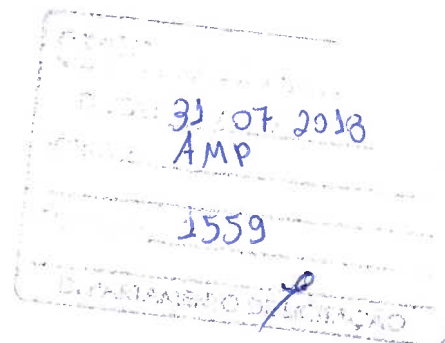
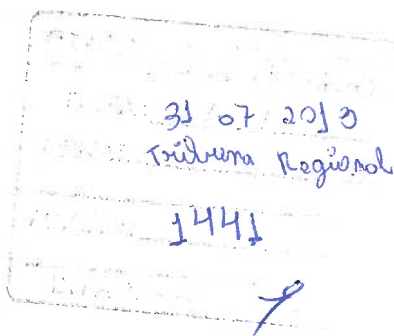
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml			UN	8,00	426,15	3.409,20	
1	2	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 COMPRIMENTOS							
1	3	INVOKANA 300 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			UN	13,00	206,56	2.685,28	
1	4	STANGLIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS			UN	12,00	187,28	2.247,36	
TOTAL						UN	12,00	86,70	1.040,40
								9.382,24	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de julho de 2018.

  
ZELIRO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 151/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.186.356/0001-09, estabelecida na AV BRASIL, 713 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 011/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12513	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml		UN	8,00	426,15	3.409,20
LOTE: 001 - Lote 001	2	12514	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 COMPRIMENTOS		UN	13,00	206,56	2.685,28
LOTE: 001 - Lote 001	3	12515	INVOKANA 300 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS		UN	12,00	187,28	2.247,36
LOTE: 001 - Lote 001	4	13938	STANGLIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS		UN	12,00	86,70	1.040,40
TOTAL								9.382,24

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 011/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 9.382,24 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O pagamento do valor devido será realizado conforme retirada dos medicamentos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.263.736/0001-27.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 011/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2690	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 011/2018 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
  - (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

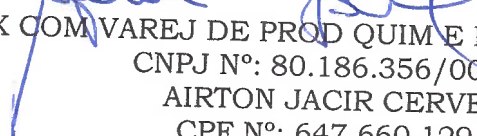
A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de julho de 2018

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ N°: 80.186.356/0001-09  
AIRTON JACIR CERVELIN  
CPF N°: 647.660.129-68

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA  
CPF N°: 072.037.549-52



7

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2018  
Processo dispensa nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ Nº 80.186.356/0001-09

Representante: AIRTON JACIR CERVELIN  
CPF nº 647.660.129-68

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº  
0002206-04.2014.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 9.382,24 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 26/07/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

02/08/2018  
Tribuna Regional  
1442

CONDICÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 02/08/2018  
JORNAL: AMP  
CORRÃO: 1561

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:A3A4AE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antonio do Sudoeste  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR	1	1	Estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antônio do Sudoeste. - Projeção das possibilidades de retorno de impostos gerados a partir o desembaraço das importações e exportações passíveis de acontecer a partir da instalação da Unidade de Armazém Alfandegado; - Projeção dos custos que poderão ocorrer para a unidade a partir da comparação com outras unidades similares; - Apontamento do elenco de vantagens para os importadores e exportadores com a abertura de mais uma unidade alfandegada; - Apontamento com sua evolução nos últimos anos das movimentações de importação e exportação pelos municípios que serão beneficiados pela nova Unidade Alfandegária; - Apontamento dos pontos fracos das unidades hoje existentes na região e/ou eliminação com a instalação da nova Unidade; - Projeção dos resultados que poderão ser obtidos pelo proprietário da nova Unidade (CODAPAR) e a lista de serviços que poderão ser disponibilizados por esta e que impactarão positivamente as atividades de desembaraço aduaneiro e de armazenagem de produtos de origem na importação de com destino a exportação; - Apresentação de uma projeção de resultados, do ponto de equilíbrio operacional, econômico e financeiro, do payback, da TIR e do apontamento da viabilidade técnica e financeira do empreendimento armazenador.		1,00	7.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de julho de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:77AEC89A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml			UN	8,00	426,15	3.409,20
1	2	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 COMPRIMENTOS			UN	13,00	206,56	2.685,28
1	3	INVOKANA 300 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			UN	12,00	187,28	2.247,36
1	4	STANGLIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS			UN	12,00	86,70	1.040,40
TOTAL								9.382,24

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de julho de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:6A9FFB15

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE  
ERRATA DO DECRETO 055/2018



Data da Assinatura: 01/08/2018.

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**0C5C2AF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2016**

**REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016**  
**Construção da Segunda Etapa do Estádio Municipal com área total de 581,08 m², sob o Lote nº 01-A- Remanescente-3, da Gleba 10 - Matrícula nº 17.560 do CRI de Capitão Leônidas Marques, referente ao Contrato de Repasse nº 8069272014 - Processo nº 1014933-022014-ME (MINISTÉRIO DO ESPORTE).**

**EXTRATO**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratada: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

**Objeto:**

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 3.932,36 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), tendo em vista glosa definitiva do item 8.19 da planilha orçamentária (Poste de concreto seção circular comprimento = 11 m carga nominal no topo 300 kg inclusive escavação exclusive transporte fornecimento e colação), o qual fora substituído por Poste de concreto seção circular comprimento = 11 m carga nominal no topo 200 kg inclusive escavação exclusive transporte fornecimento e colação, que deverá ser pago com recursos do município, conforme cláusula décima quinta do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/08/2018.

Prazo de Vigência: 17/08/2018.

Data da Assinatura: 01/08/2018.

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**BC497611

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**  
**PROCESSO Nº 531/2018**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/08/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA MUNICIPALIDADE..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/08/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na

Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de agosto de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**898EEE36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0197/2018**

Processo dispensa nº 013/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 07.839.183/0001-82

Representante: CARMELA CARMINATTI

CPF nº 394.793.669-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CORTE DE GRAMA MOVIDO A COMBUSTÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.690,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 31/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**299D6480

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2018**

Processo dispensa nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 80.186.356/0001-09

Representante: AIRTON JACIR CERVELIN

CPF nº 647.660.129-68

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 9.382,24 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 26/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**ID0A2901

**PROVA PRÁTICA**

DATA: 05/08/2018  
 LOCAL: PARQUE DE MÁQUINAS, EM FRENTE AO IAP (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ)  
 ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PASTRE S/N, ESQUINA COM JUSCELINO KUBITSCHEK  
 HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07H  
 HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07H45MIN

Motorista/Operador	Nº	Nome	Data de Nascimento	Valor
MOTORISTA REGIONAL	31104	CEZAR CHORNA	20/11/1991	72,50
MOTORISTA REGIONAL	32863	GIVANILDO ANKETE DOS SANTOS	27/11/1979	52,50
MOTORISTA REGIONAL	32983	JAIR PEGORARO	21/08/1972	57,50
MOTORISTA REGIONAL	32867	JEAN CARLOS BATTISTI	20/09/1993	65,00
MOTORISTA REGIONAL	32836	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	27/06/1995	57,50
MOTORISTA REGIONAL	32505	VALMIH JUNG DE SOUZA	12/04/1973	60,00
MOTORISTA	32877	ALEXANDRE LEAL GROSS	08/09/1982	77,50
MOTORISTA	32446	CLETON CHORNA TELES	25/06/1999	50,00
MOTORISTA	32594	CLEVERSON MACIADO	20/11/1987	57,50
MOTORISTA	32506	DOUGLAS GHISSI	31/04/1998	65,00
MOTORISTA	32775	EVERALDO PERON	27/06/1985	60,00
MOTORISTA	32823	GABRIELA KUNSLER	31/12/1985	50,00
MOTORISTA	32697	GILMAR SCHMITZ	20/02/1982	52,50
MOTORISTA	33088	LEONARDO RIGHS DA SILVA	17/02/1999	70,00
MOTORISTA	32676	LUIZ CARLOS ZANCO	15/03/1980	62,50
MOTORISTA	32832	WELCIO ALVES	07/09/1972	50,00
MOTORISTA	32714	PAULO CESAR ERISTANI	18/10/1984	62,50
MOTORISTA	33123	RHUAN RAUL ALVES MACIEL	10/02/1997	52,50
MOTORISTA	32624	SAMUO CARLOS BORTOLOZO	23/06/1984	62,50
OPERADOR DE MÁQUINAS	32606	ADILSON DOS SANTOS	02/12/1986	70,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	33018	ALCIMAR SPIRINO DUARTE	31/08/1985	55,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	32332	ANDERSON KEIN DE LARA	02/04/1996	50,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	32713	EDER PASA	26/11/1984	60,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	32567	ELLANDRO DA SILVA FAVARES	25/05/1992	52,50
OPERADOR DE MÁQUINAS	32988	FABIO HANNIG PEREIRA	28/06/1985	57,50
OPERADOR DE MÁQUINAS	32408	ILZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES	18/08/1987	70,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	32894	JUNIOR JOSÉ KLEIN	09/06/1993	67,50
OPERADOR DE MÁQUINAS	32353	LUIZ CARLOS MACHADO	04/06/1994	62,50
OPERADOR DE MÁQUINAS	32880	MARCELO JUNIOR SANDRIM	27/10/1995	52,50
OPERADOR DE MÁQUINAS	33025	SERGIO LEOMAR HEIMANN	28/09/1988	50,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	32443	TIAGO COSTA	01/03/1996	52,50
OPERADOR DE MÁQUINAS	32728	TIAGO ORTIGARA	21/07/1992	62,50
OPERADOR DE MÁQUINAS	33013	WOLMIR TURATTO	16/02/1991	70,00
TRATORISTA	32854	VERU DEBASTIANI	27/04/1981	50,00
TRATORISTA	32445	RICARDO PETRY	05/12/1998	57,50

Sigado Filho - Pr. 26 de Julho de 2018.

Helson Pedro Pfeifer  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2018**

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206/04 2014.8.16.0154  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.660/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Solução injetável 1000 ml do antiagregador de plaqueta de ação prolongada em embalagem de 3 sistemas de aplicação em preenchidas, cada um com embalagem de 5 cartuchos de 100 ml Perfill, cada um de 20 ml			UN	0,00	426,75	426,75
1	2	GALVUS MET 500/1000 MG C/56 COMPRIMIDOS			UN	50,00	288,56	2.655,28
1	3	INVOKANA 300 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			UN	12,00	197,28	2.247,36
1	4	STANGIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS			UN	12,00	89,70	1.049,40
<b>TOTAL</b>								<b>9.352,24</b>

Homologo a presente licitação,  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de julho de 2018.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018**  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazenagem em Santo Antonio do Sudoeste.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.660/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - FERRARI PER	1	1	Faça o estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazenagem em Santo Antonio do Sudoeste. Proposta dos produtos e serviços de engenharia necessários para a parte a desmontagem e a instalação e montagem passíveis de serem feitas a partir da instalação da Unidade de Armazenagem. Proposta dos custos que poderão ocorrer para a unidade a partir da contratação com outros terceiros terceiros. Assessoria de engenharia para as instalações e montagem com a obtenção de notas de crédito armazenagem. Assessoria com vista no longo prazo em anos das instalações de implantação e operação para que serão beneficiados pela nova Unidade armazenagem. Assessoria dos pontos fortes e fracos da proposta e a negociação com o município como instalação da nova Unidade. Proposta dos estudos que poderão ser obtidos pelo município na nova Unidade armazenagem e a lista de serviços que poderão ser contratados para a parte a que implicará no aumento dos estudos de engenharia e assessoria de engenharia e assessoria de engenharia de produtos de origem na implantação de construção a armazenagem. Apresentação de uma proposta de resultados do projeto de equilíbrio econômico e financeiro, do payback, da TIR e do ponto de equilíbrio financeiro e econômico do empreendimento.		1,00	7.500,00

Homologo a presente licitação,  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de julho de 2018.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018**

OBJETO: REVISÃO DE 10 000KM DO VEICULO GINX HBL 1.195  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.660/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOESTE SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	REVISÃO DE 10 000KM GINX HBL 1.195 PEÇAS: FILTRO DE AR PASSAG FILTRO DE AR MOTOR ANEL VEDAÇÃO CARTER FILTRO COMBUSTIVEL FLEX OLEO SWS3 SINTETICO FILTRO DE OLEO P/B PUSH		1,00	397,00

Homologo a presente licitação,  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de julho de 2018.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**





**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - Processo nº 401/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item  
ALVES E SARTOR LTDA ME vencedor dos itens 22 e 35 do lote 001 - no valor total de R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais)

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL ME vencedor dos itens 8, 10, 37 e 38 do lote 001 - no valor total de R\$ 4.787,70 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

C E CARVALHO COMERCIAL ME ME vencedor do item 28 do lote 001 - no valor total de R\$ 7.966,80 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) - C SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME ME vencedor dos itens 4, 17 e 24 do lote 001 - no valor total de R\$ 3.634 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais)

CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA ME vencedor do item 14 do lote 001 - no valor total de R\$ 5.239,00 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais)

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME vencedor dos item 40 do lote 001 - no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) - COEMRCIAL DENTARIA HOSPITALR FONTANNA LTDA ME vencedor do item 3 do lote 001 - no valor total de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais)

DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES ME vencedor dos itens 20 e 27 do lote 001 - no valor total de R\$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais) - DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME ME vencedor do item 39 do lote 001 - no valor total de R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES ME vencedor dos itens 18, 19 e 23 do lote 001 - no valor total de R\$ 5.254,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais) - ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME vencedor dos itens 7, 12 e 32 do lote 001 - no valor total de R\$ 2.136,19 (dois mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos)

HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP ME vencedor do item 34 do lote 001 - no valor total de R\$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais)

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP ME vencedor dos itens 1, 2, 5, 16, 31, 33 e 42 do lote 001 - o valor total de R\$ 4.351,80 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP ME vencedor do item 11 do lote 001 - no valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP ME vencedor dos itens 25 e 29 do lote 001 - no valor total de R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais) - SUZAKI E SANTOS LTDA. ME ME vencedor dos itens 9 e 21 do lote 001 - no valor total de R\$ 17.480,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais) - VS COSTA E CIA LTDA ME vencedor dos itens 15 e 26 do lote 001 - no valor total de R\$ 6.007,00 (seis mil e sete reais)

CLAUDINA COMIRAN ME vencedor dos itens 6, 13, 30 e 43 do lote 001 - no valor total de R\$ 9.966,00 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais)

JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME vencedor dos itens 36 e 41 do lote 001 - no valor total de R\$ 4.577,00 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais)

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/07/2018. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA

CNPJ Nº 07.724.523/0001-20  
Representante: ODAIR JOSÉ SARTOR - CPF nº 020.887.939-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 6.624,00 (Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA

EPP - CNPJ Nº 17.737.428/0001-14  
Representante: LEANDRO M. CLARO - CPF nº 064.700.999-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 18.984,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2018**

Processo dispensa nº 011/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 80.186.356/0001-09

Representante: AIRTON JACIR CERVELIN - CPF nº 647.660.129-68  
OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002208-04.2014.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 9.382,24 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) - VIGÊNCIA: 26/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE ME

CNPJ Nº 04.255.660/0001-74  
Representante: GILSON GILBERTO LISE - CPF nº 697.691.259-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 3.221,34 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

EPP - CNPJ Nº 00.064.780/0001-33  
Representante: GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN  
CPF nº 050.108.099-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 6.444,40 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

CNPJ Nº 11.101.480/0001-01  
Representante: SIDNEI DE OLIVEIRA - CPF nº 028.087.009-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 10.247,90 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Novecentos e Setenta Centavos) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: Hospitally Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda

CNPJ Nº 20.990.381/0001-00  
Representante: Dirnei Manoel da Maia - CPF nº 956.109.799-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 52.190,00 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ Nº 26.499.522/0001-73  
Representante: LEANDRO MORI DO COUTO - CPF nº 069.239.619-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.903,50 (Quatro Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP

CNPJ Nº 72.150.550/0001-06  
Representante: ROGÉRIO POSSATTO - CPF nº 605.159.539-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 981,00 (Novecentos e Oitenta e Um Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

CNPJ Nº 02.995.568/0001-15  
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSI  
CPF nº 452.690.509-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 6.603,00 (Seis Mil, Seiscentos e Três Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019 - Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: VS COSTA E CIA LTDA - CNPJ Nº 05.286.960/0001-83

Representante: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA  
CPF nº 834.883.839-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 5.588,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: Claudina Comiran - CNPJ Nº 17.281.091/0003-45

Representante: Claudina Comiran - CPF nº 667.278.009-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.558,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 06.336.209/0001-07  
Representante: JOÃO GIACOCO JUNIOR  
CPF nº 010.309.769-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.260,00 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: SUZAKI E SANTOS LTDA. ME

CNPJ Nº 13.035.459/0001-72  
Representante: FERNANDO FERRAZ ARRUDA - CPF nº 048.036.179-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 53.485,00 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL